



A EMPRESA | LOJA VIRTUAL | CURSOS | CONTATO | PARCERIAS  
HOME JURÍDICO | NOTÍCIAS | INFORMATIVOS | CÓDIGOS | SUPORTE DE PESQUISA

Segunda-feira, 28 de Dezembro de 2009

Login

OK

Esqueceu a senha?

Acesse agora!  
Gratuito por **05** dias

Advonline

#### DOCTRINA

Processo Civil  
Civil e Comercial  
Penal e Processo  
Trabalho e Previdência  
Constitucional e Administrativo  
Tributário  
Envie seu artigo

#### JURISPRUDÊNCIA

Ementas e Integras  
Enunciados  
Estudo de Casos  
Seleções Jurídicas  
Súmulas

#### LEGISLAÇÃO

Federal  
Estadual  
Atos  
Projetos de Lei

#### CÓDIGOS

Constituição Federal  
Civil  
Processo Civil  
Penal  
Processo Penal  
Tributário  
Defesa do Consumidor  
CLT  
Outros Códigos

#### PRÁTICA FORENSE

Petições e Contratos  
Vocabulário Jurídico  
Código de Organização e Divisão Judiciária  
Regimentos Internos  
Tabela de Honorários  
Cartilha de Certificação Digital  
Índices Econômicos  
Links Úteis

#### COAD NEWS

Newsletter Jurídica



## Poder Judiciário

< voltar



### [15/12/2009 - 14:10] TRF-1ª Região: acesso a processo digital exige cadastramento

No dia 2 de janeiro de 2010 começará a funcionar o processo digital, o e-Jur. O novo sistema permitirá a distribuição, visualização e gerenciamento de processos e recursos em formato digital, bem como a edição de documentos - com assinatura eletrônica ou certificação digital - através dos sistemas judiciais já existentes e em desenvolvimento na Primeira Região.

O TRF da 1.ª Região recomenda aos interessados ainda não cadastrados no e-Proc que o façam por meio da página eletrônica [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br), clicando no menu "judicial"; depois devem selecionar a opção "e-Proc" e proceder às orientações do item 2. Para os usuários do e-Proc, inclusive os já cadastrados, é necessário comparecer ao setor de protocolo do Tribunal, Seção ou Subseção Judiciária e validar o cadastro perante servidor da Justiça Federal, conforme a Lei 11.419/06.

O acesso ao sistema e-Jur foi objeto da Resolução Presi n.º 600-26. A consulta aos processos digitais é restrita às partes e a seus procuradores devidamente cadastrados, exceto as decisões, sentenças e acórdãos. Segundo a norma, os usuários externos - partes e seus representantes, bem como procuradores das entidades públicas - dependem de prévio cadastramento e credenciamento presencial pelo próprio usuário, no portal da Justiça Federal da 1.ª Região ([www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br)), por meio do e-Proc (peticionamento eletrônico).

Contudo a restrição do acesso às partes e a seus representantes não impede a consulta dos demais interessados ao e-Jur, que poderá ser feita na secretária do Juízo, inclusive por advogados que não tenham procuração nos autos.

FONTE: TRF-1ª Região

< voltar



#### plantão COAD

- 14:07** Direito Administrativo  
28/12/2009  
Radiodifusão: concessão exige autorização prévia da Anatel
- 13:45** Poder Judiciário  
28/12/2009  
Processômetro: STJ divulgará entrada de processos eletrônicos
- 12:39** Direito Penal  
28/12/2009  
Fraude em concursos: reconhecida atipicidade de cola eletrônica
- 12:01** Direito Civil  
28/12/2009  
Usucapião: cabimento em terra devoluta em fronteira
- 11:22** Direito Processual Civil  
28/12/2009  
Recurso repetitivo: depositário infiel não sofre prisão civil
- 10:42** Direito Constitucional  
28/12/2009  
Passe livre: concessionárias podem exigir cadastro prévio de idosos
- 10:04** Direito do Trabalho  
28/12/2009  
Execução: TRT-MG determina penhora de taxa de condomínio
- 09:25** Direito Administrativo  
28/12/2009  
Promoção pessoal: ex-prefeito deverá ressarcir gastos
- mais notícias



A EMPRESA | LOJA VIRTUAL | CURSOS | CONTATO  
HOME JURÍDICO | NOTÍCIAS | INFORMATIVOS | CÓDIGOS | SUPORTE DE PESQUISA